

LEI ORDINÁRIA Nº 942

de 01 de dezembro de 1992

Doa imóvel que menciona e dá outras providências.

Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica doado ao Movimento Familiar Cristão (MFC), de Camapuã-MS, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, o imóvel urbano de propriedade desta Municipalidade com área total de 7.259,92m² (sete mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa e dois centímetros), situado no loteamento da Vila Bel Horizonte, conforme planta e Memorial Descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º.. *As despesas decorrentes com a transmissão definitiva da presente doação, correrão por conta exclusivamente do donatário.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 01 de dezembro de 1992

Victor Hugo Ferreira Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 942/1992 - 01 de dezembro de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em